



### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.978, DE 23 DE MAIO DE 2018.

**Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 06/2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c VI do art. 8º, VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que este ano o comportamento das águas no alto da bacia pantaneira, surgiu com algumas características incomuns, como por exemplo, a chegada antecipada das águas originárias do planalto mais especificamente na região norte, no Estado de Mato Grosso, onde nos últimos tempos houvera uma precipitação pluviométrica constante e com acentuado volume, nas cabeceiras dos rios, muito acima da série histórica para aquela região, que é de 1.342 mm e que acabou resultando no aumento do nível do Rio Paraguai, ocasionando essa inundação gradual, com o transbordamento de suas águas, inundando campos, espaços físicos de moradias, afetando a atividade doméstica dos residentes locais, bem como de forma direta ou indireta a população ribeirinha que reside nessas áreas, sujeitas a essas inundações;

**CONSIDERANDO** que neste momento, as áreas que estão sendo afetadas pelo processo de inundação gradual, na zona rural, abrangem os espaços ocupados pelas comunidades tradicionais, conhecidos como ribeirinhos, com início à montante do rio Paraguai, ao norte do município, mais especificamente na confluência deste com o Rio Lourenço, desde a localidade denominada Barra do São Lourenço, passando pelas localidades, do Amolar, Chané, São Pedro, Bonfim, Coqueiro, São Francisco, Mato Grande, Baía Vermelha, Paraguai Mirim, Ilha Verde, Castelo, Domingos Ramos, Capim Gordura, Piúval e Tuiuiú, comunidades estas que estão distribuídas ao longo das margens do rio, numa extensão em torno de 300 Km em direção à jusante do Rio Paraguai, até próximo à zona urbana do município;

**CONSIDERANDO** que outras localidades, logo após a zona urbana mais abaixo, já na zona rural, vão surgindo e do mesmo modo estão sendo afetadas, desta feita iniciando a partir das áreas onde estão localizadas as comunidades do Formigueiro, Porto da Manga, Porto Esperança, Porto Morrinho e região do Coimbra, também distribuídas às margens do mencionado rio, numa extensão estimada de 150 Km, a partir da zona urbana do município;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do evento adverso ter afetado cerca de 2.500 pessoas que habitam na região das águas do complexo pantaneiro, além de provocar danos materiais a centenas de moradias dessas famílias ribeirinhas e do mesmo modo comprometendo significadamente o segmento da pecuária, principal força motriz da economia local;

**CONSIDERANDO** que por outro lado, de todas as atividades que são desenvolvidas no complexo pantaneiro, principalmente nas regiões do Paiaguás, Nhecolândia, Nabileque e Abobral, a que está sofrendo maior impacto com os efeitos desse desastre é o setor pecuário, cujas propriedades já estão submersas, outras tendendo para esse quadro, dificultando sobremaneira as atividades de manutenção, cria, engorda, transporte e mesmo a comercialização e acabam tendo que fazer a movimentação dos rebanhos para localidades mais altas, livres dos efeitos desse evento adverso, muitas delas arrendadas;

**CONSIDERANDO** que se acrescenta igualmente a essa problemática, o único setor de extrativismo mineral existente nessa faixa de fronteira oeste, que também está sofrendo o impacto com os efeitos diretos desse desastre natural, uma vez que as áreas de onde são extraídas a principal matéria prima para a produção de telhas, tijolos, pisos e outros produtos da construção civil estão totalmente submersas, um total equivalente a 522,5528 hectares de área, em razão da invasão das águas nessas propriedades, distribuídas na porção denominada Bracinho, à margem esquerda do Rio Paraguai, na zona rural.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal já atua preventivamente nas áreas afetadas por meio de ações mitigadoras para atenuar os primeiros impactos do evento adverso sobre as populações dessas áreas sobretudo, com a ajuda humanitária necessária;

**CONSIDERANDO** que é competência do município, enquanto ente federativo, promover ações emergenciais que visem minorar os prejuízos e evitar o comprometimento à incolumidade, à vida humana, à infraestrutura e aos empreendimentos ativos localizados nas áreas afetadas pelo desastre natural;

**CONSIDERANDO** que segundo o Laudo Técnico da EMBRAPA Pantanal, trata-se de uma cheia rigorosa e deverá apresentar um hidroperíodo longo, de cerca de 170 dias;

**CONSIDERANDO** que às 10:00 hs de 23 de maio de 2018, o nível do Rio Paraguai atingiu a marca de 5,20 metros, ou seja, 3,18 metros acima de seu nível de redução;

**Marcelo Aguilar lunes**  
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria



CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Instrução Normativa nº 02 de 20 dezembro de 2016, pelo prazo de 180 Cento e oitenta dias.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 23 de maio de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018**  
 Ata de Registro nº: 003/2018 - Processo nº 227.611/2017  
 1.ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas: R.Z. VASCONCELLOS ME; I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA; JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP; NASSER SAFA AHMAD-ME; JOÃO PAULO CAMPOS ME.

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	21
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	24

2.OBJETO: Inclusão de duas dotações orçamentárias para pagamento das despesas do Processo de nº 227.611/2017.  
 3. DAS DOTAÇÕES: a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0103.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. b) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0103.2592 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
 4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2018.  
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018**  
 Ata de Registro nº: 004/2018 - Processo nº 227.608/2017  
 1.ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA; COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI; SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP; JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; NASSER SAFA AHMAD-ME; FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 2.OBJETO: Inclusão de duas dotações orçamentárias para pagamento das despesas do Processo de nº 227.608/2017.  
 3. DAS DOTAÇÕES: a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0103.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. b) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0103.2592 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
 4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2018.  
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018**  
 Ata de Registro nº: 002/2018 - Processo nº 16.661/2017  
 1.ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e as empresas: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA; EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME; JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME; SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-EPP; BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME; STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP; SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP.  
 2.OBJETO: Inclusão de uma dotação orçamentária para pagamento das despesas do Processo de nº 16.661/2017.  
 3. DAS DOTAÇÕES: a) 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 24.92.12.361.0103.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
 4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2018.  
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**Aviso de Prosseguimento Licitação.**  
 O Município de Corumbá - MS torna público o prosseguimento da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica a legislação em vigor, bem como obedece as políticas de aquisição da FONPLATA, conforme Resolução RD nº 1394/2017 e atende os requisitos estabelecidos no Contrato BRA 16/2014 firmado entre o Município de Corumbá e o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.  
 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
 Licitação: Concorrência nº 03/2018 - GELIC - Processo nº 9004/2018.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO VIÁRIO - RUA CABRAL E RUA COLOMBO NO MUNICÍPIO DE CORUMBA-MS.  
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2018.  
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.  
 Corumbá / MS, 23 de maio de 2018.  
 (a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**Aviso de Prosseguimento de Licitação.**  
 O Município de Corumbá - MS torna público o prosseguimento da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Licitação: Tomada de Preço nº 02/2018 - GELIC - Processo nº 18014/2017.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DAS GRADES, FACHADA, CANTEIRO E PAGINAÇÃO DE PISO INTERNO DO CEMITÉRIO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.  
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2018.  
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC,

situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.  
 Corumbá / MS, 23 de maio de 2018.  
 (a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**Extrato do Contrato Administrativo Nº 015/2018 - Pregão Presencial nº 098/2017**

Processo: 216.965/2017  
 Partes: O Secretário Municipal de Governo e a empresa ENZO VEICULOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.950.849/0001-40.  
 Objeto: Aquisição de 01 (UM) veículo automotor tipo van com no mínimo 15 lugares 0 (zero) KM.  
 Valor: R\$ 175.000,00  
 Duração: 12 (doze) meses  
 Dotação Orçamentária:  
 27.00 Secretaria Municipal de Governo  
 27.92 Fundo Municipal de Investimentos Sociais  
 08.244.0103.4.040 Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social  
 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente  
 Data da Assinatura: 21/05/2018.  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Cássio Augusto da Costa Marques - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - e - Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes - ENZO VEICULOS LTDA

**Extrato CARTA CONTRATO Nº 012/2018 - Processo Administrativo nº 5.644/2017 e 23108/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 CONTRATADA: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, CNPJ 24.602.765/0001-60.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social especial e básica, para o período de 12 (doze) meses, Pregão Público Presencial nº 13/2017 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2017 - Processo Administrativo nº 5.644/2017 e 23.108/2018, empenhos nº 348, 349, 35 e 351 de 08 de maio de 2018.  
 VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 27.395,21 (Vinte e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0103.2635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB  
 08.244.0103.2633 - Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade  
 08.244.0103.2639 - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSEAC  
 33.90.30.00 - Material de Consumo  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura da Carta Contrato.  
 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 15 (quinze) dias da emissão da autorização de fornecimento.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias), após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
 REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.  
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.  
 FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.  
 Corumbá/MS, 22 de Maio de 2018.  
 Assinam: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos lunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafa - Simeia A.H.M. Mustafá - Epp.

**ORDEM DE REINICIO**

Processo - 20.876/2014. Contrato Administrativo - 009/2014. Objeto - Fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema para automação do processo de cadastramento de interessados na obtenção de unidades habitacionais. Contratada: CONGEO AMBIENTAL EIRELI-EPP  
 Fica a empresa Congeo Ambiental Eireli-EPP, estabelecida à Rua Estevão Capriata, nº 397, em Campos Grande-MS, inscrita no CNPJ nº 08.374.353/0001-63, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato.  
 E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima citado, firmam a presente Ordem de Serviço.  
 Data da Assinatura: 11/05/2018.  
 Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa CONGEO AMBIENTAL EIRELI-EPP.

**Extrato do Termo de Fomento Nº 005/2018**

Processo: 7430/2018  
 Partes: O Secretário Municipal de Governo e a organização civil APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.030.798/0001-02.

Objeto: REPASSE FINANCEIRO, de recurso FMIS  
 Valor: R\$ 20.131,32  
 Duração: 12 (doze) meses  
 Dotação Orçamentária:  
 27.00 Secretaria Municipal de Governo  
 27.10 Secretaria Municipal de Governo  
 4020 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo  
 33.52.43.00 Subvenções  
 Data da Assinatura: 23/05/2018.  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Cássio Augusto da Costa Marques - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - e - Sr. Manoel Ferreira dos Santos - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**Extrato da Carta Contrato Nº 014/2018 - Processo Administrativo nº 5.644/2017 e 23.109/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 CONTRATADA: Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ 24.596.082/0001-47.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social especial e básica, para o período de 12 (doze) meses, Pregão Público Presencial nº 13/2017 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 - Processo Administrativo nº 5.644/2017 e 23.109/2018, e Notas de Empenho nº 336, 337, 338 e 339, todas de 08/05/2018.  
 VALOR: O Valor total da carta contrato é de 20.659,10 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0103.2635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB  
 08.244.0103.2633 - Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade  
 08.244.0103.2639 - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSEAC  
 33.90.30.00 - Material de Consumo  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura da Carta Contrato.  
 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 15 (quinze) dias da emissão da autorização de fornecimento.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias), após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
 REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.  
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.  
 FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.  
 Corumbá/MS, 22 de Maio de 2018.  
 Assinam: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos lunes - Secretaria Municipal De Assistência Social E A Sra. Daruichi Castro Ibraim Mohammed - Sports Empório, Papelaria E Informática Ltda-Me.

**ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO TP 003/2018 - GELIC/SISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.005/2018  
 A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, mediante seu Grupo Executivo de Licitação - GELIC, designada pela Portaria nº 1.937/2018, de 16 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS PROVISÓRIOS PARA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2.018. A saber: fica retificado na íntegra o item 5.3.3: Onde se lê: 5.3.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável (eis) Técnico (s) sendo: (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal) devidamente registrado (s) junto ao ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE, detentor (es) de Atestado responsabilidade técnica por execução de obras/serviços de características compatíveis e semelhantes ao objeto, conforme definido no subitem 5.3.7.1; Leia-se: 5.3.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável (eis) Técnico (s) devidamente registrado (s) junto ao ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE, detentor (es) de Atestado responsabilidade técnica por execução de obras/serviços de características compatíveis e semelhantes ao objeto, conforme definido no subitem 5.3.7.1  
 Corumbá, 23 de Maio de 2018.  
 Osana de Lucca  
 Presidente do GELIC.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e





Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 060/2018 - Processo nº 22.158/2018.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada tipo marmiteira, lanche, coquetel, self service e camarim para artistas, para atender aos eventos a serem realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 23 de maio de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 061/2018 - Processo nº 22.203/2018.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de vigilância ostensiva e preventiva desarmada - Segurança Privada, para atender aos eventos a serem realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 11 de junho de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 23 de maio de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 062/2018 - Processo nº 22.398/2018.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Brigadistas, para atender aos eventos a serem realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 11 de junho de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 23 de maio de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 059/2018 - Processo nº 2.607/2018.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de camisetas, faixas, capas, chapéu em tecido de lona, banner, crachá para atender a continuidade do Programa Povo das Águas no ano de 2018.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 23 de maio de 2018

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e

suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Presencial nº 058/2018 - Processo nº 7.613/2018.

Objeto: aquisição de material de consumo ( tintas de sinalização viária) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 08 de junho de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 23 de maio de 2018

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Processo: 23977/2018**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Antônio Juliano de Barros.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Medicina - Médico para atender ao Programa Povo das Águas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 4.555,44 ( Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.304.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓ

CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102000 - Recurso Orçamentário

01 - Recurso Financeiro

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.304.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PRÓ

CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

181503 - Recurso Orçamentário

102 - Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses ) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2018

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogerio dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Antônio Juliano de Barros.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

1º Aditivo ao Contrato 20/2017

PARTES DORA BURGOS DE LIMA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 19/05/2019

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Dora Burgos de Lima.

**DIOCORUMBÁ**  
**do.corumba.ms.gov.br**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**RESOLUÇÃO nº. 019, DE 11 DE MAIO DE 2018**

**Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil em decorrência do Termo de Fomento nº 002/2018 - SEGOV, no âmbito do Processo Administrativo nº 6.760/2018.**

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 02/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 6.760/2018.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Fomento que o Município venha a participar.

IV) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Lúcia Helena Calças de Carvalho, matrícula n. 6223 - Presidente;

II – Jaqueline Pagung Ribeiro – matrícula n. 11919 - Membro;

III – Tiago Martins de Melo – matrícula n. 9.942 – Membro; e

IV – Gisele de Castro Ramalho – matrícula n. 3.991 – Membro.

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente portaria, ou

II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da presente portaria com efeitos a partir de 11/04/2018 e o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência do Processo Administrativo nº. 6.760/2018, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independente de novo ato.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Corumbá, MS, 11 de maio de 2018.**



**CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES**  
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**RESOLUÇÃO nº. 020, DE 11 DE MAIO DE 2018**

**Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil em decorrência do Termo de Fomento nº 001/2018 - SEGOV, no âmbito do Processo Administrativo nº 6.734/2018.**

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 01/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 6.734/2018.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto

Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n. 1 - Dom Bosco - Fone (67) 3234-3546



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Fomento que o Município venha a participar.

IV) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Lúcia Helena Calças de Carvalho, matrícula n. 6223 - Presidente;
- II - Jaqueline Pagung Ribeiro - matrícula n. 11919 - Membro;
- III - Tiago Martins de Melo - matrícula n. 9.942 - Membro; e
- IV - Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3.991 - Membro.

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da

8





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente portaria, ou

II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da presente portaria com efeitos a partir de 11/04/2018 e o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência do Processo Administrativo nº. 6.734/2018, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independente de novo ato.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Corumbá, MS, 11 de maio de 2018.**

**CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES**  
ASSESSOR ESPECIAL  
Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**RESOLUÇÃO nº. 021, DE 11 DE MAIO DE 2018**

**Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil em decorrência do Termo de Fomento nº 004/2018 - SEGOV, no âmbito do Processo Administrativo nº 224.995/2017.**

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 004/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 224.995/2017.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto

Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n. 1 - Dom Bosco - Fone (67) 3234-3546



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Fomento que o Município venha a participar.

IV) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Lúcia Helena Calças de Carvalho, matrícula n. 6223 - Presidente;

II – Anny Caroline Silva Funes – matrícula n. 4074 - Membro; e

III – Victor Raphael de Almeida – matrícula n. 1416 - Membro.

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente portaria, ou





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da presente portaria com efeitos a partir de 11/04/2018 e o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência do Processo Administrativo nº. 224.995/2017, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independente de novo ato.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Corumbá, MS, 11 de maio de 2018.**

**CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES**  
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**RESOLUÇÃO nº. 022, DE 21 DE MAIO DE 2018**

**Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 2.166/2018.**

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 03/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 2.166/2018, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

**a)** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

---

Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n. 1 – Dom Bosco – Fone (67) 3234-3546



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- b)** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c)** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d)** Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- e)** Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f)** cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g)** atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Fomento que o Município venha a participar.
- h)** propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – Lúcia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223 - Presidente;
- II – Cintia Neves Urquiza** – Fisioterapeuta - matrícula n. 4085 - membro;
- III – Luciana Castello Soares** – Assistente Social - matrícula n. 1468 – membro; e,
- IV – Karen Pozzi** – Enfermeira – matrícula n. 10741 – membro.

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
- II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

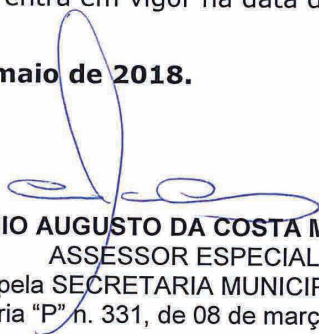
**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Corumbá, MS, 21 de maio de 2018.**



**CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES**  
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### RESOLUÇÃO SEFIG Nº 218/2018.

#### SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAL.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

#### CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados com fulcro no art. 95-A da LC nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela LC nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **FRANCISCO FABIANO DE CAMPOS**, matrícula 2181, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 13/04/2018 e término em 16/04/2018, conforme processo nº 23315/2018 de 25/04/2018;

- **HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA**, matrícula 10525, Auditor do Município - 3ª Categoria, lotada Governadoria Municipal - Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno, 05 (cinco) dias, com início em 23/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 24178/2018 de 04/05/2018;

- **JUCIMARA DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula 9999, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 23/03/2018 e término em 28/03/2018, conforme processo nº 25786/2018 de 16/05/2018;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 24/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 23380/2018 de 25/04/2018.

**Corumbá, MS, 21 de maio de 2018.**

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017**

### RESOLUÇÃO SEFIG Nº 219/2018.

#### DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

#### CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 9949, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 20/02/2018 e término em 05/03/2018, conforme processo nº 25798/2018 de 16/05/2018;

- **ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 9949, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 08/03/2018 e término em 12/03/2018, conforme processo nº 25795/2018 de 16/05/2018;

- **ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 9949, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 13/03/2018 e término em 19/03/2018, conforme processo nº 25792/2018 de 16/05/2018;

- **ALEX ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula 7631, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 23/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 23598/2018 de 27/04/2018;

- **ALEX ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula 9610, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 23/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 23598/2018 de 27/04/2018;

- **CASSIA ANDREIA LOZADA RIBEIRO**, matrícula 4925, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 20/04/2018 e término em 19/05/2018, conforme processo nº 23034/2018 de 23/04/2018;

- **ELIANA FONSECA DOS SANTOS**, matrícula 8731, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 19/03/2018 e término em 28/03/2018, conforme processo nº 25790/2018 de 16/05/2018;

- **FLAVIA FLORENTINO PEREIRA**, matrícula 8497, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 13/04/2018 e término em 20/04/2018, conforme processo nº 25781/2018 de 16/05/2018;

- **JOANA DARC GOMES BRAGA**, matrícula 5443, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/04/2018 e término em 08/05/2018, conforme processo nº 23601/2018 de 27/04/2018;

- **LAURA TRINDADE PIMENTA**, matrícula 1982, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 16/04/2018 e término em 20/04/2018, conforme processo nº 24739/2018 de 07/05/2018;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIACÃO**, matrícula 5439, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 19/04/2018 e término em 28/04/2018, conforme processo nº 25794/2018 de 16/05/2018;

- **MARIA BETANIA SANTOS PROVENZANO**, matrícula 6130, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 13/12/2017 e término em 22/12/2017, conforme processo nº 25808/2018 de 16/05/2018;

- **MARIA DE JESUS SANTOS**, matrícula 1840, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 22/01/2018 e término em 20/02/2018, conforme processo nº 25783/2018 de 16/05/2018;

- **NATALIA DE SOUZA SILVA**, matrícula 9082, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 15/02/2018 e término em 01/03/2018, conforme processo nº 25802/2018 de 16/05/2018;

- **NATALIA DE SOUZA SILVA**, matrícula 9082, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 05/03/2018 e término em 14/03/2018, conforme processo nº 25800/2018 de 16/05/2018;

- **OSWALDO ADORNO MONTEIRO**, matrícula 6616, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 10/04/2018 e término em 15/04/2018, conforme processo nº 25788/2018 de 16/05/2018;

- **REGINA APARECIDA ALMEIDA TELES DE PAULA**, matrícula 5310, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 03/04/2018 e término em 22/04/2018, conforme processo nº 25796/2018 de 16/05/2018;

- **SARA DE OLIVEIRA ASSUMPCÃO**, matrícula 5410, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 05/04/2018 e término em 19/04/2018, conforme processo nº 25784/2018 de 16/05/2018;

**Corumbá, MS, 21 de maio de 2018.**

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017**

### RESOLUÇÃO SEFIG Nº 220/2018.

#### DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

#### CONCEDER:

Licença paternidade ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **PAULO SERGIO DA SILVA NARIMATSU**, matrícula 9639, Analista de Gestão Governamental - 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 05 (cinco) dias, com início em 12/05/2018 e término em 16/05/2018, conforme processo nº 25903/2018 de 16/05/2018.

**Corumbá, MS, 23 de maio 2018.**

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017**



**RESOLUÇÃO SEFEG Nº 221/2018.**

**SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula 9949, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/03/2018 e término em 14/09/2018, conforme processo nº 25799/2018 de 16/05/2018;

- **ELIANA FONSECA DOS SANTOS**, matrícula 8731, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/04/2018 e término em 28/09/2018, conforme processo nº 25787/2018 de 16/05/2018;

- **NATALIA DE SOUZA SILVA**, matrícula 9082, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/03/2018 e término em 09/09/2018, conforme processo nº 25803/2018 de 16/05/2018;

- **ROSANGELA ROCHA CALONGA**, matrícula 3597, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/03/2018 e término em 28/08/2018, conforme processo nº 26153/2018 de 18/05/2018.

Corumbá, MS, 23 de maio de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFEG Nº 222/2018.**

**SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela LC nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **LEONICE MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula 5884, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 09/04/2018 e término em 23/04/2018, conforme processo nº 23603/2018 de 27/04/2018.

Corumbá, MS, 23 de maio de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFEG Nº 223/2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **FATIMA SANTANA DE ARRUDA**, matrícula 5964, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 23/03/2018 e término em 29/03/2018, conforme processo nº 26152/2018 de 18/05/2018;

- **FATIMA SANTANA DE ARRUDA**, matrícula 5964, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/04/2018 e término em 01/05/2018, conforme processo nº 26151/2018 de 18/05/2018;

- **ROSA MARIA MOTA DE ARRUDA SILVA**, matrícula 389, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 02/05/2018 e término em 11/05/2018, conforme processo nº 24037/2018 de 03/05/2018;

- **TANIA REGINA FERREIRA DIAS**, matrícula 2989, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 23/04/2018 e término em 27/04/2018, conforme processo nº 23606/2018 de 27/04/2018.

Corumbá, MS, 23 de maio de 2018.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 16/11/2017**  
**Processo nº 18620/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, a **Convocação dos próximos candidatos classificados** do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária de Profissional, para atuar na Secretaria de Assistência Social, compoendo a Equipe de Referência do Programa Federal - Criança Feliz, conforme termos constantes neste Edital.

**DA CONVOCAÇÃO.**

**Ficam convocadas** para Contrato Temporário no Programa Criança Feliz, as seguintes candidatas relacionadas abaixo, que **deverão se apresentar na Sede da Secretaria de Assistência Social de Corumbá**, situada na Rua dom Aquino Corrêa nº 884 **até o dia 29 de Maio de 2018** das 07:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:30.

Nº	Nome do Candidato	RG	Classificação
01	Marina Conceição de Arruda de Castro	1090865 SSP/MS	32º
02	Alexsandra Ramos de Jesus	1633200 SSP/MS	33º

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO.**

Conforme o Edital 16/01/2017, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens; e
- p) Declaração de acumulação de cargos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O candidato que não comparecer no prazo estipulado por este Edital, será considerado desclassificado e para vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo a ordem de classificação do processo.

Corumbá, 24 de Maio de 2018.

**WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

**EDITAL Nº 13/2018**

**NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA TEORICO-OBJETIVA, JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DE NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEORICO-OBJETIVA E LISTA DOS APROVADOS PARA ENTREGA DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR**

O Prefeito Municipal Marcelo Aguilar Lunes, por este Edital, torna público as Notas Definitivas da Prova Teórico-objetiva, Justificativas para Manutenção/Alteração de Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva e Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos - Nível Superior, do Concurso Público Nº 01/2018, nos termos abaixo, e comunica o que segue:





**1. NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DE NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEORICO-OBJETIVA**

1.1 Os links para consulta às Notas Definitivas da Prova Teórico-objetiva bem como as justificativas para manutenção/alteração de Notas Preliminares da Prova Objetiva estão divulgados no site da Fundatec, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

**2. LISTA DOS APROVADOS PARA ENTREGA DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR**

2.1 O link para consulta a Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos - Nível Superior está divulgado no site da Fundatec, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

2.2 Os candidatos dos cargos de Nível Superior poderão entregar os títulos no período de 25 a 29/05/2018, por Formulário Eletrônico, disponibilizado no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)), até as 18 horas do último dia.

Corumbá, 24 de maio de 2018.

Marcelo Aguiar Lunes  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018  
EDITAL Nº 14/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

O Município de Corumbá, representado pelo seu Prefeito Municipal Marcelo Aguiar Lunes, torna público o presente Edital, **RETIFICANDO** o item descrito abaixo, conforme segue:

1. Retifica-se o subitem 10.1.3 do Item 10 - Dos Critérios de Desempate do Edital de Abertura, excluindo o critério de maior pontuação em Conhecimentos Específicos, passando a ser como segue e não como constou:

**10.1.3 Para os cargos de Nível Médio:**

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- a) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na prova de Matemática;
- c) maior idade.

Corumbá, 25 de maio de 2018.

Marcelo Aguiar Lunes  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 011/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.618/2018**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017-TRE/PA.**

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GL Eletro-Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.618.139/0030-31.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 40 (quarenta) no-break tipo 1, SMS/Station II, 600VA Bivolt, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 9.874,00 (Nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

36.92.08244.0103.2633 - Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade

36.92.08244.0103.2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

36.92.08244.0103.2637 - Bloco Gestão do Bolsa Família - GBF

36.92.08244.0103.2639 - Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade

36.92.08244.0103.2644 - Bloco Gestão do Sistema Único da Assistência Social - BGSUAS

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 22/05/2018.

Assinam: Glauca Antonia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Alexandre Alfonso Delgado Montalvo - GL Eletro-Eletrônicos Ltda.

**RESOLUÇÃO Nº 049 de 22 de maio de 2018.**

Designa membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo n.º 26546/2018, de 22 de maio de 2018.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal n. 2.490, de 02 de julho de 2015, e Decreto n. 1.926 de 25 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam os membros abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo n.º 26546/2018, de 22 de maio de 2018.

- VIRGÍNIA BARROS MELLO - Procuradoria Geral do Município;
- MILTON DE SOUZA CARVALHO - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VERÔNICA APARECIDA GAVALIN FERRA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

- KAMILA SILVA CASTELO - Conselho Tutelar;
- JONEIZE SELASQUE QUEVEDO COSTA - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos Lunes  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 050 de 23 de maio de 2018.**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 012/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Siméia A H M Mustafá EPP.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 012/2018.

**Art. 2º.** Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 012/2018.

**Art. 3º.** As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 012/2018, Processo n. 23.108/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 22 de maio de 2018.

Corumbá-MS, 23 de maio de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos Lunes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

**RESOLUÇÃO Nº 051 de 23 de maio de 2018.**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 014/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Sports Empório, Papelaria Informática Ltda EPP.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 014/2018.

**Art. 2º.** Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 014/2018.

**Art. 3º.** As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 014/2018, Processo n. 23.109/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 22 de maio de 2018.

Corumbá-MS, 23 de maio de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos Lunes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

# FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 018 /2018

## CONCURSO DE ANDORES DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO - 2018

O Concurso de Andores de São João 2018 é mais uma realização da Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. Esse evento acontecerá no dia 17 de junho de 2018, às 19h, no Jardim da Independência, objetivando perpetuar uma das nossas tradições e, ao mesmo tempo, colocar em evidência o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de festejos juninos, e, para tal, regulamentada:

### 1. PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderá participar do Concurso de Andores de São João 2018 qualquer pessoa, sendo festeira ou não, exceto funcionários da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos mesmos em até 2º (segundo) grau.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O Interessado deverá dirigir-se à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Rua XV de Novembro nº 659, Centro, das 08h às 11h e 14h às 17h, de 28/05/2018 a 14/06/2018, para preencher a ficha de inscrição com os dados do participante (RG, CPF, comprovante de conta bancária em nome do responsável pelo andar, telefone para contato, endereço e-mail);  
2.2 A inscrição será gratuita.

### 3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 Todos os candidatos devem comparecer ao local com, no mínimo 30 minutos do início do evento.  
3.2 O andar concorrente deverá estar disposto sobre uma mesa, a fim de ser apresentado aos membros da comissão julgadora;  
3.3 Os jurados observarão atentamente cada andar nos quesitos que serão julgados.

### 4. DO JULGAMENTO

4.1 Julgar-se-á apenas o **ANDOR**, portanto as demais instalações e manifestações não serão levadas em consideração;  
4.2 Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05(cinco) a 10 (dez);

### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A equipe de jurados será escolhida e formada pela Comissão organizadora do Concurso;  
5.2 O júri escolhido será constituído de 05 (cinco) pessoas ligadas à arte e à cultura.  
5.3 É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau do participante deste Concurso;  
5.4 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso, não cabendo recursos de quaisquer espécies;  
5.5 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado aos mesmos;

### 6. CRITÉRIOS QUE SERÃO ANALISADOS

6.1 **CRIATIVIDADE** - concepção utilizada para enfeitar o andar de São João;  
6.2 **ADEREÇOS** - escolha dos materiais e objetos que compõem o cenário criativo do andar em julgamento;  
6.3 **ORIGINALIDADE** - simplicidade e graça associada aos materiais e à linguagem escolhida para enfeitar o andar.

### 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:  
**1º lugar: R\$ 1.000,00**  
**2º lugar: R\$ 800,00**  
**3º lugar: R\$ 500,00**  
7.2 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

### 8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento;  
8.2 - Os responsáveis por cada andar, durante o evento, deverão dirigir-se à Comissão Organizadora sempre que houver necessidade de informações.  
8.3 - Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, isenta do traslado dos andores até o local do evento e também do seu retorno.  
8.4 - Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone 3907- 5454 ou na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Rua XV de Novembro nº 659, Centro das 08 hs às 11hs e das 14hs às 17 horas;  
8.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Corumbá-MS, 24 de maio de 2018.

**Joilson Silva da Cruz**  
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

EDITAL Nº 017 /2018

### CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CORUMBÁ - 2018

Com o objetivo de estimular e valorizar a cultura popular e a prática de dança de quadrilhas em nossa cidade, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, realiza o Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá e torna público o presente regulamento.

### 1. DOS PARTICIPANTES

1.1 Estão aptos a participar quaisquer grupos de quadrilhas da região.  
1.1.1 - As quadrilhas só poderão ter componentes acima de 14 anos;  
1.1.2 - O grupo deverá possuir no mínimo 10 e máximo de 20 pares;  
1.1.3 - O responsável pelo grupo deverá ter idade acima de 18 anos.  
1.1.4 - São consideradas quadrilhas juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas matutas nas quadrilhas estilizadas, mantidas as tradições culturais regionais, como também será observada a manifestação cômica.  
1.1.5 Todos os grupos juninos regularmente inscritos no festival concorrerão à premiação.  
1.1.6 - O descumprimento do que determina os itens acima, excluirá o infrator do CONCURSO

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição para o Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá é gratuita e direcionada à comunidade em geral.  
2.2 - Para realizar a inscrição, o responsável pelo grupo deverá dirigir-se a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Rua XV de Novembro nº 659, Centro, a partir de 28 de maio de 2018, nos períodos matutino (8h às 11h) e vespertino (14h às 17h), preencher uma ficha e entregá-la, no mesmo local, até o dia 12 de junho de 2018.  
2.3 - Essa ficha poderá ser preenchida à mão, sem rasuras e com letra legível, ou digitada. Em seu anexo, deverão constar os itens abaixo:  
2.3.1 - Um histórico contendo informações sobre o grupo e seu coreógrafo, e a descrição da apresentação que será executada durante o concurso;  
2.3.2 - Fotocópia do RG, do CPF, comprovante atualizado de residência do responsável pelo grupo;  
2.3.3 - 02 (dois) CDs e outra mídia (pen drive) gravados com a música que fará parte da coreografia.

### 3. DOS QUESITOS

3.1 - A dança deve apresentar uma coreografia que preserve temas da cultura junina, sendo julgados os seguintes quesitos:  
3.1.1 - Quadrilha: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Originalidade e Musicalidade;  
3.1.2 - Caracterização: traje típico junino;  
3.1.3 - Marcador: Liderança, Animação e Figurino;  
3.1.4 - Noiva e noivo: Interpretação, Animação, Simpatia e Figurino.

### 4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 - As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos seus componentes, meia hora antes do horário de início do evento. E um representante de cada grupo deverá procurar a Comissão Organizadora para efetuar-se o sorteio da ordem de apresentação;  
4.2 - Cada dança terá um tempo de 10 minutos para realizar sua apresentação;  
4.3 - As músicas utilizadas deverão ser de estilo junino;  
4.4 - Esse evento ocorrerá no Jardim da Independência, no dia 16 de junho de 2018, a partir das 19 horas;  
4.5 - Todos os responsáveis deverão estar presentes no local do Concurso às 18:30 hs para o sorteio;  
4.6 - Todos os integrantes das quadrilhas deverão estar no recinto da apresentação, às 19 horas

### 5. DA PONTUAÇÃO

5.1 - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez);  
5.2 - Caso a quadrilha ultrapasse o limite de tempo estipulado de apresentação, perderá 01 (um) ponto na nota final;

### 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Em caso de empate, obedecerá a seguinte ordem de desempate: quadrilha; caracterização; marcador; noiva e noivo;

### 7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - A Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, será responsável pela formação da equipe de jurados que irá avaliar os grupos.  
7.2 - É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e Diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Concurso;  
7.3 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso, não cabendo recursos de quaisquer espécies;

### 8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - 1 Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:  
**1º lugar: R\$ 900,00**  
**2º lugar: R\$ 700,00**  
**3º lugar: R\$ 400,00**

8.2 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

8.3 - O resultado final do "CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CORUMBÁ - 2018" será divulgado nos mais diversos veículos de comunicação, dando colocação e pontuação de todas as representantes no site da Prefeitura de Corumbá - [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br);

### 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - É de responsabilidade de cada grupo o transporte dos componentes ao local do evento e seu retorno, como também os objetos pessoais, cênicos, de figurino, a manutenção do espaço e cuidados gerais, isentando a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, perdas ou danos.

9.2 - Durante as apresentações, não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes



de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, onde os quais serão analisados individualmente pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

9.3 - Não se aplica a regra de penalidade para os "casos fortuitos" - são considerados "casos fortuitos" os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias pública com interrupção do tráfego, ocorrência que impliquem estados de calamidade pública;

#### 10. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

10.1 - É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto chumbinhos e estrelinhas;

10.2 - Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste regulamento;

10.3 - Os responsáveis por cada quadilha, durante o evento, deverão dirigir-se à Comissão Organizadora sempre que houver necessidade de informações.

10.4 - Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone 3907-5454 ou na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, das 08hs às 11hs e das 14hs às 17 horas;

10.5 - Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Corumbá.

Corumbá-MS, 24 de maio de 2018.

#### JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

#### EDITAL nº 015/2018

### PARA PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E CERTIFICAÇÃO DOS FESTEIROS DE SÃO JOÃO COMO AGENTES DE PRESERVAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o recadastramento dos Festeiros de São João, bem como o cadastramento para os que ainda não o fizeram, para os fins que especifica.

#### 1- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO (somente para pessoa física)

1.1 - Cópia do RG;

1.2 - Cópia do CPF;

1.3 - Comprovante de Residência;

1.4 - Cópia do Certificado de Agente Municipal de Cultura, expedido no ano de 2016 ou 2017, ou declaração expedida pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, informando que realiza o Festejo, caso em que devem ser comprovadas as exigências necessárias;

1.5 - Breve relato histórico do Festejo que realiza, contendo o máximo de informações possíveis, por exemplo: o motivo de realização, se está atrelado à devoção e qual a religião, se segue uma tradição familiar, se o festejo abrange uma comunidade, o número de famílias atingidas e se há documentos (fotos, filmagens, parte de trabalhos acadêmicos de pesquisa) que comprovem a realização dos festejos em anos anteriores.

#### 2- DO CADASTRAMENTO DOS FESTEIROS E SUA FINALIDADE

2.1 - O cadastramento tem por finalidade a identificação, reconhecimento e possível certificação como "Agente Municipal de Cultura", dos festeiros, o que possibilita a implementação de ações em benefício da Cultura Corumbaense, por parte do Poder Público Municipal;

2.2 - Tal cadastramento será realizado no período de 28 de maio a 07 de junho de 2018, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 659, Centro.

2.3 - Os festeiros que cumprirem os requisitos estabelecidos para o cadastro, tendo interesse, poderão receber auxílio financeiro, a título de "apoio cultural", desde que cumpram com o estabelecido no item 4.

#### 3 - DA VALIDAÇÃO DO CADASTRO

3.1 - A verificação da documentação de cadastro será realizada pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, entre os dias 08 e 12 de junho de 2017, sendo mantida, em posse da FCPH, a relação de festeiros considerados aptos;

3.2 - Validado o cadastro do festeiro, será expedido um certificado para o mesmo, tendo como previsão de entrega o dia 16 de junho de 2018, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, o que servirá para reconhecê-lo como agente de preservação da Cultura do Município de Corumbá;

#### 4 - DAS EXIGÊNCIAS PARA O RECEBIMENTO DE APOIO CULTURAL

4.1 - Para que o festeiro de São João seja habilitado para receber o Apoio Cultural da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá no ano de 2018, é necessário cumprir os seguintes requisitos:

a) Estar cadastrado na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá desde o ano de 2013 ou anterior, tendo se recadastrado, obrigatoriamente, em todos os anos seguintes;

b) Tenha participado das festividades do Banho de São João (como especificado no item 4.1. "c"), e cumprido o disposto nos Editais de (re)cadastramento dos anos anteriores, desde o ano de 2011;

c) A participação compreende a descida do andor no dia 23 de junho, com sua respectiva comunidade festeira, no trecho do início da Ladeira Cunha e Cruz em direção à região da "prainha" do Porto Geral, procedendo a "lavagem" do andor;

4.2 - Caso o festeiro de São João, cadastrado da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, tenha optado por receber o Apoio Cultural Financeiro, não tenha participado das festividades conforme exposto no item 4.1 "b" fica impossibilitado de receber novamente o recurso no ano de 2018.

4.3 - A pessoa que não tenha seu cadastro validado, conforme mencionado no item 3.1, observando todas as exigências também fica impossibilitado de receber o recurso no ano de 2018.

4.4 - Os Festeiros de São João que não comprovem residência no município de Corumbá-MS, não estarão aptos a receber o Apoio Cultural ofertado por este município;

4.5 - Ficam impossibilitados de receber o Apoio Cultural aqueles festeiros que possuem uma mesma família e mesma residência cadastrada.

#### 5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As dúvidas e condutas quanto ao procedimento do presente Edital serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada para o mesmo. Corumbá, 23 de maio de 2018.

#### JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

#### EDITAL Nº. 016 /2018

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, aos interessados, as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização dos espaços públicos pelas barracas dentro do perímetro oficial do evento Arraial do Banho de São João de 2018, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

**Art. 1º** - O funcionamento e organização dos espaços públicos pelas barracas dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João de 2018, abrangido pela Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral de Corumbá, serão regidos por este Edital.

§ Único - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João de 2018, abrangido pela Rua Manoel Cavassa, no Porto Geral de Corumbá, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

**Art. 2º** - A autorização da utilização dos espaços públicos será temporária, pelo período do evento Arraial do Banho de São João de 2018, compreendido entre os dias **21/06/2018 a 24/06/2018**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**Art. 3º** - As inscrições para o uso de barracas deverão ser realizadas no período de 04/06/2018 à 14/06/2018.

**Art. 4º** - As inscrições deverão ser realizadas na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada a Rua XV de Novembro nº 659, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h e 11h e 14h às 17 horas.

**Art. 5º** - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

a) Carteira Identidade;

b) CPF ou CNPJ - caso pessoa jurídica;

c) Comprovante de endereço em nome do candidato;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do](http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

e) Atestado de Saúde com data do ano de 2018.

#### CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

**Art. 6º** - O sorteio para as barracas, ocorrerá no dia **15/06/2018, às 16 horas**, no Instituto Luiz de Albuquerque (ILA), situado à Praça da República 119, Centro, Corumbá-MS.

**Art. 7º** - Serão oferecidas ao todo 80 (Oitenta) barracas situadas dentro do perímetro do evento, com estruturas metálicas com medida de 3X3, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões, ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Parágrafo Único - Serão sorteadas 50 barracas aos inscritos, as demais serão destinadas para: Micros Empreendedores Individuais- MEI e Entidades Filantrópicas.

**Art. 8º** - Os sorteios serão realizados, até que sejam completados o número de barracas e espaços reservados.

**Art. 9º** - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos com o número de protocolo que cada candidato receber.

**Art. 10º** - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de barracas e espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados de acordo com o sorteio.

**Art. 11º** - Não haverá sorteio, caso o número de inscritos seja inferior ao número de barracas e espaços reservados, valendo para tanto, a ordem de inscrição dos candidatos.

**Art. 12º** - As Associações sem fins lucrativos e os Micro empreendedores Individuais não participarão do sorteio, uma vez que terão barracas e espaços específicos no evento, fora das vagas oferecidas no presente edital.

**Art. 13º** - O nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no sítio [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br).

#### CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

**Art. 14º** - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, sob pena de revogação da concessão da utilização do espaço público, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

**Art. 15º** - Os responsáveis pelas barracas deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

**Art. 16º** - Os responsáveis pelas barracas deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

16.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

16.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

Art. 17 - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia **20/06/2017**. Após esse prazo, será convocado outro candidato da lista de espera de acordo com o sorteio realizado.

Art. 18 - Todos os sorteados deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, Código de Postura do Município, Meio Ambiente e Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 19 - O funcionamento das barracas a que se refere esse Edital ficará autorizado somente entre os dias 21/06/2018 a 24/06/2018.

Art. 20 - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 21 - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 22 - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 23 - A instalação da barraca deverá obedecer necessariamente a delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 24 - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 25 - É proibido ao comerciante, utilizar área pública ou veículo estacionado, como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 26 - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio.

Art. 27 - Compete ao Comerciante a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 28 - Compete ao Comerciante tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 29 - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de gorros, toca, jaleco e avental.

Art. 30 - Para produtos alimentícios é obrigatória à utilização somente de maionese, catchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 31 - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 32 - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 33 - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 34 - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 35 - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público e barraca, sob pena de cassação da autorização para o uso da área pública.

Art. 36 - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador solicitando o cancelamento do seu cadastro e autorização. A desistência implicará na convocação imediata do candidato integrante da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio.

#### CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 37 - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br).

Art. 39 - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá, 24 de maio de 2018.

**JOILSON SILVA DA CRUZ**

Diretor- Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### EDITAL DE REQUERIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ** torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA 006/2017** para a atividade de **“OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARQUE LINEAR FERROVIÁRIO DOS IPÊS E PARQUE LINEAR DAS JAGUATIRICAS”**, localizada na Zona Urbana do município de Corumbá-MS.

### EDITAL DE REQUERIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ** torna público que requereu junto a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA 007/2017** para a atividade de **“OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NA ORLA PORTUÁRIA”**, localizada na Zona Urbana do município de Corumbá-MS.

## SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2018 “O LIXO QUE TEMOS. A CIDADE QUE QUEREMOS!”

### CONCURSO DE FANTASIA COM MATERIAL RECICLADO REGULAMENTO

#### 1 - OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal - FMAP e Parceiros realizarão, no período de 04 a 10 de junho de 2018, vários eventos alusivos ao Dia Mundial do Meio Ambiente, com o tema: “O lixo que temos. A cidade que Queremos”, onde destacamos o Concurso de Fantasias confeccionadas com materiais recicláveis, direcionado às Escolas Municipais, **com premiação para o 1º lugar**. O concurso acontecerá no dia **09 de junho de 2018, às 16 horas**, no Jardim da Independência, durante a realização da Feira Ambiental.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Esse concurso visa à participação efetiva das Escolas Municipais e a integração de seus alunos, havendo assim maior divulgação e, conseqüentemente, maior conscientização dos beneficiários da separação dos materiais recicláveis.

2.2 Essa iniciativa é um instrumento sensibilizador e de transformação social, pois incentiva e fomenta a criatividade e a produção artística dos alunos, ao mesmo tempo em que conscientiza a todos sobre a importância da separação do lixo e da reutilização de alguns materiais.

#### 3 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO - DATA / HORA / LOCAL

3.1 O concurso será no dia **09/06/2018, no Jardim da Independência às 16 horas**, durante a realização da Feira Ambiental em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, a qual terá início às 14 horas, com várias outras atrações no local.

3.2 O regulamento do Concurso será publicado no Diário Oficial do Município, site Oficial da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação/divulgação de todos os direitos e deveres inerentes à sua realização.

#### 4 - DA CONFIRMAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

4.1 As Escolas Municipais interessadas em participar desse Concurso deverão confirmar sua participação por meio de inscrição, a qual deverá ser entregue **somente na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, situada na Rua Cuiabá, 1614 - Centro**.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 As Fichas de Inscrições deverão ser entregues **somente** na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal - Rua Cuiabá, 1614 - Centro - tel: 3907 5342, no período de **11 a 30 de maio de 2018**.

5.2 Cada escola terá **um(a)** representante;

5.3 As inscrições fora desse período, **não serão aceitas** e consideradas **não válidas**.

#### 6 - DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão Julgadora será composta por cinco avaliadores, convidados pela FMAP, que escolherão, dentre as inscritas, a melhor fantasia, levando em consideração os seguintes critérios:

6.1.1 Originalidade;

6.1.2 Criatividade;

6.1.3 Acabamento;

6.1.4 Variedade de materiais usados alternativos e/ou recicláveis na confecção da fantasia (**papelão, metal, plástico**);

6.1.5 Grito de guerra da torcida;

6.1.6 Animação da torcida;

6.2 Os julgadores estarão junto aos alunos no Coreto do Jardim da Independência avaliando os quesitos desse regulamento, que serão apresentados com desfile no palco principal e com cada concorrente sendo anunciado pelo animador do evento;

6.3 A Comissão Julgadora será composta por entidades culturais representadas e/ou pessoas de Público e notório conhecimento na área artística e cultural, a convite da FMAP;

#### 6.4 Critérios de desclassificação:

\*\* - A fantasia **deverá** ter no mínimo os **três (03)** materiais acima citados: **papelão, metal e plástico**. A fantasia que não seguir esse critério será desclassificada.

\*\*\* - A fantasia **não** poderá ser confeccionada somente com **um (01)** material. A fantasia que não seguir esse critério será desclassificada.

#### 7 - DA PONTUAÇÃO

7.1 - A Comissão Julgadora pontuará a media final seguindo os seguintes critérios com suas respectivas notas:

Originalidade (2,0)

Criatividade (1,5)

Acabamento (2,0)

Variedade de materiais usados alternativos e/ou recicláveis na confecção da fantasia (**papelão, metal, plástico**) (2,0)

Grito de guerra da torcida (1,5)

Animação da torcida (1,0)

#### 8 - DA PREMIAÇÃO

8.1 A melhor fantasia receberá **uma (01) TV 42”**.

8.2 O resultado será anunciado **uma (01) hora** após o término do desfile com a entrega do prêmio à Escola vencedora.

#### 8 - DO DESEMPATE

8.1 Em caso de empate a nota de **CRIATIVIDADE** será utilizada como critério de desempate.

8.2 Persistindo o empate, o critério **ORIGINALIDADE** será utilizada.

8.3 Persistindo ainda será utilizado o critério **emprego de materiais** como critério de desempate.

**Obs. Persistindo o empate, a decisão final será definida pelos jurados, não cabendo recurso contra esta decisão.**

Corumbá, Maio de 2018

Ana Cláudia Moreira Boabaid

Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal